

**UNOESTE – Universidade do Oeste Paulista**

**FIPP – Faculdade de Informática de Presidente Prudente**

# **Projeto de Graduação I**

**REGULAMENTO DA DISCIPLINA**

**2º Semestre de 2016**

## CAPÍTULO I

### DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º – Projeto de Graduação I é disciplina semestral obrigatória do currículo pleno do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, com carga horária de 38 (trinta e oito) horas-aula práticas.

Art. 2º – Considera-se apto a se matricular nesta disciplina o discente regularmente matriculado no sétimo termo do curso de Bacharelado em Ciência da Computação, tendo cumprido todos os pré-requisitos estabelecidos.

Art. 3º – A disciplina Projeto de Graduação I tem por objetivo levar o discente, por meio de trabalho individual em nível de iniciação científica, ao desenvolvimento de sua capacidade criativa na solução de problemas da área de Ciência da Computação.

Parágrafo Único – O objetivo da disciplina deverá ser alcançado por meio da execução de um trabalho individual teórico e prático, no qual deverão ser aplicados os conhecimentos adquiridos pelo discente no decorrer do curso.

Art. 4º – O trabalho individual deverá:

I – Tratar de *Análise Científica, Especificação e/ou Desenvolvimento de Algoritmos, Metodologias, Técnicas, Ferramentas ou Sistemas de Software e/ou Hardware* a serem empregadas pela Ciência da Computação, nas áreas de interesse da FIPP – UNOESTE;

II – Ter seu assunto proposto por um docente da FIPP – UNOESTE;

III – Ter seu plano de trabalho aprovado pela coordenação da disciplina, com parecer favorável da correspondente área, no início do período letivo;

IV – Produzir uma revisão bibliográfica sobre o assunto proposto;

V – Desenvolver o assunto objeto especificado no Anteprojeto, atendendo aos objetivos constantes neste.

Art. 5º - Estarão excluídos os projetos de sistemas aplicativos para empresas públicas ou privadas com exceção aos trabalhos que façam uso de metodologias e técnicas utilizando ferramentas experimentais, vindo, desta forma, o sistema, a ser um subproduto do trabalho apresentado, desde que tenha a Computação como área fim.

## CAPÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO E DA COORDENAÇÃO

Art. 6º – A coordenação da disciplina Projeto de Graduação I será exercida por uma comissão de docentes integrantes da FIPP – UNOESTE, dentre os quais um destes será nomeado Docente Coordenador, responsável pela disciplina perante o Departamento de Informática.

Parágrafo Único – O Docente Coordenador, escolhido dentre os professores, deve ter titulação mínima de Mestre e experiência comprovada em pesquisa.

Art. 7º – Ao Docente Coordenador compete, além das atividades especificadas ao longo deste Regulamento, as seguintes:

I – Exercer as funções que lhe forem pertinentes, como docente responsável pela disciplina;

II – Divulgar todas as normas e critérios aos discentes e docentes, interessados e/ou envolvidos na disciplina;

III – Definir o cronograma para o cumprimento da disciplina sob sua coordenação no período letivo em curso e no seguinte;

IV – Propor e submeter à FIPP – UNOESTE, as normas complementares a este regulamento, bem como os critérios de avaliação;

- V – Definir formulários, instrumentos complementares e outras formas que auxiliem o controle sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- VI – Manter um cadastro atualizado de proposta de trabalhos de graduação com o parecer da área de interesse da FIPP – UNOESTE;
- VII – Tomar as providências cabíveis e necessárias ao bom andamento da disciplina, pleiteando, inclusive, junto a FIPP – UNOESTE, os recursos que se fizerem necessários;
- VIII – Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento, as normas complementares, critérios e cronogramas estabelecidos para a disciplina;
- IX – Constituir a banca examinadora para avaliação do trabalho de acordo com o Capítulo IV , Artigo 17º;
- X – Controlar a frequência dos discentes matriculados na disciplina;
- XI – Convocar, sempre que necessário, reuniões com os Docentes Orientadores e discentes envolvidos no desenvolvimento do Projeto.

Art. 8º – O Docente Coordenador convocará os discentes matriculados para uma reunião, que deve acontecer na primeira semana de aula, em data, horário e local especificados na convocação, onde serão tomadas as seguintes providências:

- I – Registro da presença discente;
- II – Entrega de uma cópia de todas as normas e critérios que regem a disciplina, bem como o cronograma estabelecido para aquele período letivo ao discente;
- III – Divulgação de um resumo de cada proposta de trabalho disponível para execução.

Art. 9º – Encerrado o prazo para entrega dos trabalhos individuais, o Docente Coordenador da disciplina deverá solicitar à FIPP – UNOESTE a publicação de edital constando: nome do discente, o título do trabalho, a composição da banca examinadora, a data, horário e local da apresentação e defesa do trabalho.

Parágrafo Único – Cópia do trabalho deverá ser entregue pelo Docente Coordenador da disciplina a cada membro da banca examinadora com a antecedência de 5 (cinco) dias da data marcada para a apresentação e defesa do trabalho.

## **CAPÍTULO III**

### **DA ORIENTAÇÃO**

Art. 10º – A orientação é garantida a cada discente matriculado na disciplina Projeto de Graduação I e será exercida por um docente da FIPP – UNOESTE cuja proposta de trabalho para a disciplina tenha sido escolhida pelo discente, com a devida anuência do Docente Coordenador.

Art. 11º – O plano de trabalho individual poderá ter como participante outros docentes lotados na FIPP – UNOESTE, ou de outra Universidade/Instituição, na função de co-orientador(es), que comprovadamente estejam realizando estudos sobre o assunto no qual o trabalho será desenvolvido.

Parágrafo Único – O nome do(s) Docente(s) Co-orientador(es) deve(m) constar dos documentos e relatórios entregues pelo aluno.

Art. 12º – Os docentes da FIPP – UNOESTE, integrantes da carreira universitária, deverão, a cada período letivo, apresentar as propostas de trabalho junto à coordenação da disciplina Projeto de Graduação I, para cadastro e divulgação.

Art. 13º – Os docentes que tiverem suas propostas escolhidas deverão ser comunicados e manifestarem sua concordância quanto à orientação, após o que a FIPP – UNOESTE atribuirá formalmente os encargos.

§ 1 – Havendo mais de um discente interessado na mesma proposta de trabalho, cabe ao Docente Orientador, selecionar o seu orientado;

§ 2 – Cada docente poderá orientar, no máximo, 5 (cinco) alunos simultaneamente;

Art. 14º – Ao Docente Orientador compete, além das atividades previstas neste regulamento, as seguintes:

I – Fornecer ao orientando os subsídios necessários ao desenvolvimento adequado do trabalho proposto;

II – Avaliar o andamento do trabalho do seu orientando, através dos encontros semanais e da análise da documentação gerada pelo discente no decorrer do período letivo;

III – Atender às solicitações do Docente Coordenador da disciplina;

IV – Responder junto a FIPP – UNOESTE e ao Coordenador da disciplina pelos encargos que lhe forem conferidos, como Docente Orientador.

V – Fornecer ao Docente Coordenador, em datas estabelecidas, o relatório de acompanhamento referente ao período, atribuindo a Nota de Acompanhamento, conforme Artigo 15º;

VI – Atender sempre que requisitado seus alunos orientandos, em horário compatível com seus planos de atividade;

VII – Assinar, juntamente com os demais membros da banca examinadora, as fichas de avaliação do trabalho apresentado e as atas finais da sessão de defesa.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA AVALIAÇÃO**

Art. 15º – A avaliação do rendimento escolar de cada discente será feita quinzenalmente, pelo Docente Orientador.

§ 1 – A nota deverá ser registrada no relatório semanal de acompanhamento;

§ 2 – Para composição da Nota serão considerados frequência, dedicação, aproveitamento e iniciativa do discente no período;

§ 3 – A média aritmética destas notas terá peso 2.0 (dois) e será utilizada para compor a nota final do aluno, a ser utilizado conforme Artigo 20º.

Art. 16º – Além do disposto no Artigo 15º, o discente será avaliado por uma banca examinadora que considerará a abrangência, profundidade e complexidade do trabalho proposto, bem como a apresentação e defesa pública dos documentos especificados no Capítulo I, Artigo 4º em seus itens IV e V.

Parágrafo Único – Serão avaliados somente os discentes que cumprirem todas as fases anteriores estipulados nas Disposições Transitórias;

Art. 17º – A banca examinadora de que trata o artigo anterior será composta por três membros, a saber: o Docente Orientador, o Docente Coordenador ou seu representante por ele indicado, e um docente convidado que atue na área de interesse da FIPP – UNOESTE, a qual o trabalho esteja vinculado.

§ 1 – Excepcionalmente, a banca examinadora poderá ser composta por docentes convidados, pertencentes ou não ao corpo docente da FIPP – UNOESTE, conforme a natureza e a especificidade do trabalho, indicados pela coordenação da disciplina com a devida aprovação do Departamento de Informática da FIPP – UNOESTE;

§ 2 – Caberá ao Docente Coordenador, ou seu representante, a presidência da banca examinadora;

§ 3 – A banca examinadora somente pode executar seus trabalhos com os 3 (três) membros presentes;

§ 4 – O não comparecimento de algum dos docentes designados para a banca examinadora, deve ser comunicado, por escrito, ao Docente Coordenador;

§ 5 – Não havendo o comparecimento do número mínimo de membros da banca examinadora fixado neste artigo, deve ser marcada nova data para a defesa, sem prejuízo do cumprimento da determinação presente no parágrafo anterior.

Art. 18º – Na data, horário e local estabelecidos, o discente deverá apresentar em sessão pública os documentos estabelecidos nas Disposições Transitórias e atender aos questionamentos eventualmente apresentados pelos presentes.

Parágrafo Único – Na apresentação, o discente tem seu tempo de exposição limitado em 20 (vinte) minutos no mínimo e um máximo de 30 (trinta) minutos, ficando, em seguida, a seção aberta para a arguição da banca e do público.

Art. 19º – Encerrada a sessão, a banca examinadora reunir-se-á para deliberar sobre a avaliação do trabalho apresentado, a qual será encaminhada a coordenação para as providências cabíveis.

§ 1 – Os integrantes da banca atribuirão notas de 0 (zero) a 10,0 (dez), devendo considerar para compor esta nota: domínio sobre o assunto abordado, clareza e objetividade da exposição escrita e oral, o cumprimento dos prazos estabelecidos nas Disposições Transitórias, além do cumprimento das normas estabelecidas para a formulação dos documentos exigidos;

§ 2 – A nota da avaliação do aluno é resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, terá peso 5.0 (cinco) e será utilizada para compor a nota final do aluno, a ser utilizado conforme Artigo 20º;

§ 3 – A banca examinadora pode, a seu critério, condicionar a nota atribuída à(s) ressalva(s), o que obriga o discente a atender à(s) mesma(s) dentro de 07 (sete) dias contados a partir da data de apresentação. Findo o prazo, a banca examinadora se reunirá para julgar o atendimento das ressalvas, confirmando ou alterando a nota atribuída.

Art. 20º – Será considerado aprovado nesta disciplina o discente que obtiver Média Final igual ou superior a 6,0 (seis), frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco), e receber, na Avaliação Final, nota igual ou superior a 5,0 (cinco) dos 2 (dois) membros da banca que não tiverem participado de sua orientação.

§ 1 – A Média Final é obtida pela composição da nota de acompanhamento quinzenal (peso 2.0), revisão bibliográfica/protótipo do trabalho (peso 3.0) e nota da avaliação final (peso 5.0) decrescida da nota de atraso, conforme explícito no Artigo 32º;

§ 2 – A não aprovação nesta disciplina impossibilitará o discente de matricular-se em Projeto de Graduação II;

§ 3 – Não há recuperação da nota atribuída, sendo definitiva a reprovação nesta disciplina.

Art. 21º – O aluno que não entregar os documentos exigidos para a Avaliação Final, ou que não se apresentar para sua defesa oral sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, está automaticamente reprovado.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS DEVERES DO DISCENTE**

Art. 22º – No decorrer do período letivo os discentes da disciplina Projeto de Graduação I deverão:

I – Desenvolver suas atividades, de acordo com o seu plano de trabalho;

II – Cumprir os compromissos semanais estabelecidos pelo Docente Orientador, dando o devido andamento ao trabalho, apresentando os resultados intermediários obtidos;

III – Comunicar ao Docente Coordenador o(s) problema(s) que venha(m) a ocorrer;

IV – Apresentar relatórios e documentação conforme estabelecido pelas Disposições Transitórias.

Art. 23º – A responsabilidade pelo desenvolvimento do trabalho proposto no Anteprojeto é integralmente do discente, o que não exime o Docente Orientador de desempenhar adequadamente, dentre das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

Art. 24º – Nos prazos estabelecidos o discente deverá entregar ao Docente Coordenador da disciplina a documentação pertinente à fase desenvolvida correspondente ao seu trabalho, devidamente revisada e assinada pelo Docente Orientador.

Parágrafo Único – A não entrega dos documentos nos prazos especificados em edital, será considerada pela coordenação de projeto na composição da nota final, ressalvados os casos previstos no estatuto da UNOESTE.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 25º – Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da FIPP – UNOESTE, ouvido o Docente Coordenador da disciplina e Docente Orientador, caso necessário.

Art. 26º – Todo projeto, respeitando os direitos autorais, pode ser utilizado pela Universidade para divulgação e prestação de serviços à comunidade.

Art. 27º – Este Regulamento entrará em vigor na data da sua aprovação.

Art. 28º – Pequenas mudanças, que não comprometam as linhas básicas do projeto, são permitidas a qualquer tempo, desde que com autorização do Docente Coordenador.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 29º – A frequência será coletada por meio dos relatórios semanais de acompanhamento entregues com o visto do orientador. A não entrega ou a entrega sem o visto do Docente Orientador, implicará em faltas na respectiva semana.

Art. 30º – Ficam estabelecidas as seguintes fases a serem cumpridas pelos discentes matriculados na disciplina de Projeto de Graduação I:

<b>FASE</b>	<b>ATIVIDADE</b>
Elaboração do Anteprojeto	O discente deve, junto com o Docente Orientador, estabelecer o Anteprojeto de pesquisa, formulando o problema alvo do trabalho, indicando quais os objetivos do referido trabalho, as justificativas para seu desenvolvimento e a metodologia de desenvolvimento, além dos demais dados identificados em modelo disponibilizado pela Coordenação. Esta proposta deverá ser apreciada pela coordenação.
Apresentação e Apreciação do Anteprojeto	O discente deve apresentar o Anteprojeto para a coordenação, sendo questionado os objetivos, justificativas e metodologias para o desenvolvimento do projeto, objetivando verificar o domínio sobre os assuntos abordados.
Revisão Bibliográfica	O discente deve produzir um documento em forma de monografia, dentro dos padrões estabelecidos para tal,

	relatando a fundamentação teórica necessária à solução do problema proposto, juntamente com as possíveis soluções por ele encontradas durante o levantamento bibliográfico.
Avaliação Intermediária	Avaliação da Revisão Bibliográfica, complementada pelo questionamento sobre o assunto baseado no documento apresentado, objetivando verificar o domínio sobre os assuntos abordados.
Desenvolvimento do Projeto	O discente deve desenvolver o protótipo do projeto, de acordo com os objetivos propostos no Anteprojeto.
Avaliação Final	Avaliação da Revisão Bibliográfica e do Desenvolvimento do Projeto, objetivando verificar os resultados obtidos, baseados nos objetivos propostos no Anteprojeto.

Art. 31º – As fases descritas no Art. 31º deverão ser cumpridas conforme o seguinte cronograma:

2º Sem.	Agosto				Setembro				Outubro				Novembro			Dez.			
Fases	01 04	06 11	13 18	20 25	27 01	03 08	10 15	17 22	24 29	30 06	08 13	15 20	22 27	29 03	05 10	12 17	19 24	26 01	03 08
1ª																			
2ª																			
3ª																			
4ª																			
5ª																			
6ª																			
Relatórios	x	⊙	●	⊙	●	⊙	●	⊙	●	⊙	●	⊙	●	⊙	●	⊙	●	●	●

Note que:  $x \rightarrow$  Não haverá relatório no período;  
 $\odot \rightarrow$  Relatório sem nota;  
 $\bullet \rightarrow$  Relatório com nota.

1ª Fase – Anteprojeto de Pesquisa:

- entregar para o(a) Orientador(a) em 18/08;
- entregar para a Coordenação em 22/08.

2ª Fase – Avaliação do Anteprojeto;

3ª Fase – Revisão Bibliográfica (entregar versão final e corrigida em 19/10):

...: entregar para o(a) Orientador(a):

- 1ª Versão: 21/09;
- 2ª Versão: 12/10;
- 3ª Versão: 19/10.

4ª Fase – Desenvolvimento do Projeto (protótipo – implementação);

5ª Fase – ENEPE e Avaliação Parcial do Desenvolvimento do Projeto (protótipo – implementação);

6ª Fase – Avaliação Final e EPFIPP – Mostra de Trabalhos Monográficos e Simpósio de Iniciação Científica.

Art. 32º - O término das fases descritas acima determina a data para entrega dos documentos ao Docente Coordenador, que a mesma evidencia. Para tal, será decrescido à média final obtida, o valor equivalente a 0,1 (um décimo) para cada dia de atraso na entrega dos documentos.

Dê-se ciência.

Presidente Prudente, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

# **ANEXO I**

# **ANTEPROJETO**

**UNOESTE** – Universidade do Oeste Paulista  
**FIPP** – Faculdade de Informática de Presidente Prudente  
Bacharelado em Ciência da Computação

**Projeto de Graduação**

Título da Pesquisa:

Orientador(es):

Autor:

Presidente Prudente (SP), <dia> de <mês> de <ano>.

## 1. IDENTIFICAÇÃO

### 1.1. TÍTULO DO PROJETO:

### 1.2. PARTICIPANTES:

Orientador(es):

Pesquisador Principal:

### 1.3. ÁREA OU LINHA DE PESQUISA:

Nome:

Código:

### 1.4. PALAVRAS CHAVES:

  
  

### 1.5. DURAÇÃO DO TRABALHO (Anual):

Início:

*mês/ano*

Término:

*mês/ano*

## 2. FORMULAÇÃO DO PROBLEMA

## 3. OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS DO PROJETO

### 4. METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO

### 5. EQUIPAMENTO E MATERIAL

### 6. CRONOGRAMA ANUAL DE EXECUÇÃO

2º Sem.	Agosto				Setembro				Outubro				Novembro				Dez.			
Fases	01 04	06 11	13 18	20 25	27 01	03 08	10 15	17 22	24 29	30 06	08 13	15 20	22 27	29 03	05 10	12 17	19 24	26 01	03 08	
1ª																				
2ª																				
3ª																				
4ª																				
5ª																				
6ª																				
Relatórios	x	⊙	●	⊙	●	⊙	●	⊙	●	⊙	●	⊙	●	⊙	●	⊙	●	●	●	

Note que: x → Não haverá relatório no período;  
 ⊙ → Relatório sem nota;  
 ● → Relatório com nota.

1ª Fase – Anteprojeto de Pesquisa:

- entregar para o(a) Orientador(a) em 18/08;
- entregar para a Coordenação em 22/08.

2ª Fase – Avaliação do Anteprojeto;

3ª Fase – Revisão Bibliográfica (entregar versão final e corrigida em 19/10):

...: entregar para o(a) Orientador(a):

- 1ª Versão: 21/09;
- 2ª Versão: 12/10;
- 3ª Versão: 19/10.

4ª Fase – Desenvolvimento do Projeto (protótipo – implementação);

5ª Fase – ENEPE e Avaliação Parcial do Desenvolvimento do Projeto (protótipo – implementação);

6ª Fase – Mostra de Trabalhos Monográficos e Avaliação Final.

	Fevereiro				Março				Abril				Maio				Junho		
Fases	06 11	13 18	20 25	27 03	05 10	12 17	19 24	26 31	02 07	09 14	16 21	23 28	30 05	07 12	14 19	21 26	28 02	04 09	11 16
1ª																			
2ª																			
3ª																			
4ª																			
5ª																			
6ª																			
Relatórios	x	⊙	●	⊙	●	⊙	●	⊙	●	⊙	●	⊙	●	⊙	●	⊙	●	●	●

Note que:  $x \rightarrow$  Não haverá relatório no período;  
 $\odot \rightarrow$  Relatório sem nota;  
 $\bullet \rightarrow$  Relatório com nota.

1ª Fase – Resumo para o site de projeto (entregar em 25/02);

2ª Fase – Avaliação Parcial (período de 27/02 a 10/03);

3ª Fase – Implementação do trabalho (finalizar em 19/05);

4ª Fase – Avaliação Parcial (período de 21/05 a 26/05);

5ª Fase – Artigo Científico (entregar versão final e corrigida em 16/06):

- entregar para o(a) Orientador(a);
- 1ª Revisão: 19/05;
- 2ª Revisão: 02/06;
- 3ª Revisão: 09/06.

6ª Fase – Avaliação Final.

## 7. BIBLIOGRAFIA